CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 485/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) na cidade do Salvador existem 200.00 (duzentos mil) animais de rua aproximadamente;
b) o responsável ou tutor, na maioria das vezes, não tem condições financeiras para custear medicação e castração do animal;
c) faltam a esses tutores os recursos necessários diante da necessidade de castração, para evitar o crescimento populacional animal e a transmissão de doenças;
d) no atendimento do castramóvel, os animais só podem ser castrados dos 6 (seis) meses aos 5 (cinco) anos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a suspensão de idade pré-determinada para castração, incluindo assim animais de qualquer idade para serem contemplados pelo atendimento.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia

Edvaldo Brito

Leandro Guerrilha

Julio Santos

Téo Senna